

TERMO DE FOMENTO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONLATAM - INSTITUIÇÕES LATINO AMERICANAS E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOBIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DAS ROTAS BIOCEÂNICAS.

Pelo presente TERMO DE FOMENTO, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA**, com sede à R. Quatro, 147, Corumbataí - SP, 13540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.397/0001-13, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito **JOÃO BATISTA ALTARUGIO FILHO**, e, de outro lado, a **CONLATAM - Instituições Latino-Americanas**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.202.294/0001-90, com sede à Av. Ipiranga, 103 - 9º andar, São Paulo - SP, 01046-010, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por seu Presidente **DANIEL RODRIGUES DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre as partes para o **desenvolvimento sociobioeconômico do Município no âmbito das Rota Bioceância de Capricórnio**, abrangendo ações de **ampla articulação interinstitucional, medição de impactos sociobioeconômicos, adequação da Lei de Uso do Solo, inovação e suporte à elaboração de Plano Diretor, acompanhamento da implantação de plataforma georreferenciada e promoção de simpósios regionais de integração** entre governos, iniciativa privada e sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONLATAM):

a) Promover, direta ou indiretamente, levantamentos técnicos e diagnósticos biosocioeconômicos para o crescimento do Município, em cooperação com academias, universidades, federações, institutos e consultorias especializadas;

b) Articular, direta ou indiretamente, com atores institucionais dos setores industriais, empresariais, investidores, fundos, governos e organizações da sociedade civil, de forma a consolidar uma rede de cooperação em torno da Rota Bioceânica de Capricórnio, que tragam benefícios ao Município, observando os princípios da transparência e do interesse público;

c) Reunir, direta ou indiretamente, os setores técnicos e ferramentas necessárias para a elaboração de Plano Diretor, alinhados às direções estratégicas fornecidas pelo governo municipal;

d) Organizar e executar simpósios itinerantes voltados à integração de agentes públicos e privados e à difusão dos objetivos estratégicos do projeto;

e) Prestar serviços correlatos à sua atuação em rede associativa, de modo a apoiar a execução do objeto deste Termo.

II – Da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA (Prefeitura do Município de Corumbataí):

a) Fornecer dados técnicos e oficiais sobre o arcabouço de informações concernentes aos indicadores municipais;

b) Admitir a participação da CONLATAM em comissões, grupos de trabalho e reuniões relacionados ao objeto do Termo;

c) Facilitar a articulação institucional entre órgãos e entidades da administração federal e os atores regionais envolvidos;

d) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações dos planos de trabalho desenvolvidos pelas partes;

e) Designar representantes para participação em eventos e reuniões do Observatório Bioceânica, que sejam de interesse mútuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Fomento prevê a transferência de recursos, que dar-se-á mediante repasse voluntário, nos termos dos arts. 46 a 51 da Lei nº 13.019/2014, a ser formalizada após a aprovação do Plano de Trabalho.

O repasse ocorrerá em conta bancária específica, de titularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, aberta exclusivamente para este Termo de Fomento, observando-se todas as normas de execução financeira e prestação de contas estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho Anexo constitui a estrutura inicial das ações pactuadas, conforme permitido pelos arts. 57 e 58 da Lei 13.019/2014, sendo que seu detalhamento técnico, metas mensuráveis e orçamento físico-financeiro serão consolidados em Termo Aditivo posterior, após a realização dos diagnósticos e levantamentos preliminares necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o interesse público e o desempenho das metas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONLATAM apresentará relatórios técnicos e de resultados, de acordo com o disposto nos arts. 59 a 63 da Lei nº 13.019/2014 e demais dispositivos aplicáveis, enfatizando indicadores de impacto e alcance sociobioambientais, conforme orientações da Administração Pública Parceira, podendo adotar o sistema informatizado que esta venha a indicar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

A CONLATAM compromete-se a dar ampla publicidade às ações e resultados deste Termo, por meio de seu site institucional e redes de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e com os princípios da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, com comunicação prévia de 90 dias, por:

- I – descumprimento das cláusulas contratuais;
- II – interesse público devidamente motivado;
- III – mútuo acordo entre as partes;
- IV – ocorrência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As partes reconhecem que este instrumento tem caráter de fomento à cooperação institucional, sem obrigações trabalhistas recíprocas;

b) Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas à luz da Lei nº 13.019/2014 e das normas vigentes no arcabouço legal brasileiro;

c) Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbataí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 01 de dezembro de 2025.

João Batista Altarugio Filho

Prefeito do Município de Corumbataí

CPF: 139.501.368-35

Daniel Rodrigues de Souza

Presidente da CONLATAM

CPF: 295.332.148-99

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Durval Parreira

Coordenador do Observatório Bioceânica

CPF: 092.698.308-37